



PREFEITURA DE ARAGUARI  
GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI N.º **133**...../2024.

Autoriza a abertura de crédito suplementar nas dotações que menciona no vigente orçamento da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto, no valor de R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais), utilizando para tanto dos recursos provenientes da anulação parcial da dotação da Prefeitura Municipal de Araguari.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no vigente orçamento da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto, no valor de R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais), nas dotações a seguir mencionadas:

Órgão:	05 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO
Unidade:	13 - FAMEP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO
Função:	27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção:	811 - DESPORTO DE RENDIMENTO
Programa:	0019 - PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER
Projeto/Atividade:	2122 - APOIO AO DESPORTO AMADOR
Natureza de Despesa:	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Fonte de Recurso:	1.706 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO
Valor:	R\$ 100.000,00

Órgão:	05 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO
Unidade:	13 - FAMEP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO
Função:	27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção:	811 - DESPORTO DE RENDIMENTO
Programa:	0019 - PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER
Projeto/Atividade:	2122 - APOIO AO DESPORTO AMADOR
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	1.706 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO
Valor:	R\$ 100.000,00

Órgão:	05 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO
Unidade:	13 - FAMEP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO
Função:	27 - DESPORTO E LAZER
Subfunção:	811 - DESPORTO DE RENDIMENTO
Programa:	0019 - PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER
Projeto/Atividade:	2122 - APOIO AO DESPORTO AMADOR



**PREFEITURA DE ARAGUARI**  
**GABINETE DO PREFEITO**



Natureza de Despesa:	4.4.50.42.00 – AUXÍLIOS
Fonte de Recurso:	1.710 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS
Valor:	R\$ 225.000,00

Órgão:	05 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO
Unidade:	13 – FAMEP – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E PARADESPORTO
Função:	27 – DESPORTO E LAZER
Subfunção:	811 – DESPORTO DE RENDIMENTO
Programa:	0019 – PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER
Projeto/Atividade:	2401 – PARQUES RECREATIVOS E DESPORTIVOS
Natureza de Despesa:	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	1.710 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS
Valor:	R\$ 200.000,00

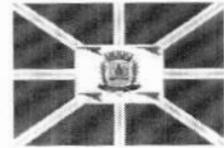
Art. 2º Para o atendimento das disposições de que trata o art. 1º desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações, no valor de R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais), das seguintes dotações da Prefeitura Municipal de Araguari:

Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Unidade:	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E HABITAÇÃO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade:	2041 – EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS, PARCERIAS E COMODATOS
Natureza de Despesa:	3.3.90.93.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte de Recurso:	1.706 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO
Valor:	R\$ 200.000,00

Órgão:	02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Unidade:	05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E HABITAÇÃO
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Subfunção:	122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0002 - APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto/Atividade:	2041 – EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS, PARCERIAS E COMODATOS
Natureza de Despesa:	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso:	1.710 - TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DOS ESTADOS
Valor:	R\$ 425.000,00



**PREFEITURA DE ARAGUARI  
GABINETE DO PREFEITO**



Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 2 de agosto de 2024.

RENATO CARVALHO Assinado de forma digital  
por RENATO CARVALHO  
FERNANDES:218690 FERNANDES:21869056809  
56809 Dados: 2024.08.02  
16:54:23 -03'00'

RENATO CARVALHO FERNANDES

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARIEL CADENA DA MATTA

Data: 02/08/2024 16:42:09-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

*Maria Cadena da Matta*



## PREFEITURA DE ARAGUARI GABINETE DO PREFEITO



### **JUSTIFICATIVA:**

#### **Senhor Presidente e Senhores Vereadores!**

Estamos apresentando para apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que "Autoriza a abertura de crédito suplementar nas dotações que menciona no vigente orçamento da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto, no valor de R\$ 625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais), utilizando para tanto dos recursos provenientes da anulação parcial da dotação da Prefeitura Municipal de Araguari."

As dotações da Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto de que trata o presente Projeto de Lei precisam ser suplementadas com a utilização de saldo da Prefeitura Municipal de Araguari, tendo em vista que a Prefeitura Municipal de Araguari recebeu recursos oriundos de: Transferência Especial da União - 1.706 e Transferência Especial dos Estados - 1.710, para serem aplicados em políticas públicas voltadas para as áreas de esportes, desta forma, se faz necessária a transferência destes recursos, bem como, os créditos orçamentários para a viabilização da execução orçamentária na FAMEP.

Preceitua o artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, que a abertura de créditos suplementares depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa, conforme demonstrado anteriormente.

Segundo as normas de contabilidade pública a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, só poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa.

Dessa forma, são condições básicas para abrir créditos suplementares a prévia autorização legislativa e a indicação dos recursos, que no caso presente, serão como já foi dito, serão utilizados da anulação parcial da dotação mencionada da Prefeitura Municipal de Araguari, especificada no texto deste Projeto de Lei, para isso é necessária uma lei específica.

Assim sendo, diante da necessidade de ser realizada no orçamento municipal as modificações propostas, solicitamos a Vossas Excelências que seja aprovado este Projeto de Lei nos termos em que se encontra redigido, adotando-se no seu trâmite o regime de urgência com dispensa dos interstícios regimentais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 2 de agosto de 2024.

RENATO  
CARVALHO  
FERNANDES:21  
869056809

Assinado de forma digital  
por RENATO CARVALHO  
FERNANDES:21869056809  
Dados: 2024.08.02  
16:55:10 -03'00'

Renato Carvalho Fernandes  
Prefeito